MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 4/2024/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 29 de fevereiro de 2024.

Assunto: Divulgação da Portaria nº 78, de 27 de fevereiro de 2024

Senhor(a) Gestor(a),

Comunicamos que foi publicada a Portaria 78/2024 (DOC. SEI 4816623), a qual altera a Portaria 309/2023 (DOC SEI 4568652) e, consequentemente, as regras internas da UFC relativas ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD). Entre as principais alterações do normativo, destacam-se:

· Adoção de teletrabalho integral apenas em situações específicas (art. 7º);

· Possibilidade de seleção, pelo dirigente da unidade, de até 100% dos servidores para participar do PGD (art. 8º);

· Obrigatoriedade de, no mínimo, 30% das equipes em trabalho presencial todos os dias (art. 9º);

· Abertura para participação de todas as unidades da UFC no programa a partir de julho (art. 17); e

· Exclusão do tempo mínimo de 180 dias de desempenho das atividades pelo servidor na unidade para participar do PGD;

Dessa forma, solicitamos a leitura atenta e a ampla divulgação da Portaria 78/2024, bem como o cumprimento das novas disposições pelos gestores das unidades.

Ressaltamos que os dirigentes de unidades com PGD em execução deverão revisar os cronogramas do PGD e, caso necessário, adequá-los às regras relacionadas à excepcionalidade do teletrabalho integral (art. 7º) e ao percentual mínimo de servidores em trabalho presencial diariamente (art. 9º).

Os dirigentes interessados em ampliar o percentual de servidores participantes do programa deverão encaminhar à Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho (CPGD), no mesmo processo que encaminharam a proposta original da unidade, até 8 de março, a seguinte documentação:

· Formulário de Apresentação da Proposta de PGD, atualizado conforme Portaria 78/2024;

· Cronograma do PGD, conforme proposta apresentada.

As unidades que desejam ingressar no PGD a partir de julho devem aguardar o período de recebimento das propostas para envio da documentação à CPGD, conforme o passo a passo disponível em: https://teletrabalho.ufc.br/pt/documentos-e-manuais/

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir pelo e-mail **jornada@progep.ufc.br**

Atenciosamente,

Marilene Feitosa Soares
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **MARILENE FEITOSA SOARES**, **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 29/02/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4823930** e o código CRC **09B4E24D**.